

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO II

VENTANIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 418



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 855, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Ventania, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ventania, para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

5.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1006	Obras Urbanas e Rurais com Recursos de Operação de Crédito	
Fonte de Recursos 613	Op. De Crédito Finisa R\$ 6.000.000,00	
4490.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 6.000.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 850, de 05 de novembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2021

Atribuiu gratificação de Orientação Pedagógica a Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os arts. 66 e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º da Lei municipal nº 757, de 7 de março de 2018,

R E S O L V E

Atribuir à professora ALINE RIBAS DE MORAIS (RG-9.865.928-5/PR), do Quadro Próprio do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, Gratificação de Orientação Pedagógica equivalente ao símbolo FGP-2 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA E VOLUNTÁRIA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência	
		Início	Término
		22/12/2021	31/12/2021
DONATÁRIO	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
DOADORA	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA		
NATUREZA:	TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA E VOLUNTÁRIA		
OBJETO	O Termo de Doação Gratuita e Voluntária, consiste na doação de um SHOW artístico com a dupla RENAN e EDUARDO.		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Vigência		Valor Total R\$		
	Início	Término			
	21/12/2021	18/02/2022	147.000,00		
ÓRGÃO GERENCIADOR	MUNICÍPIO DE VENTANIA				
DETENTORA	CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.105.496/0003-06				
NATUREZA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021				
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de veículos 0km, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito.				
DOTAÇÃO	DOTAÇÃO				
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	190	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência	
		Início	Término
		21/12/2021	31/12/2022
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 136/2019 - REF. PREGÃO 36/2018		
OBJETO:	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM		



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	21/12/2021	31/12/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATADA:	LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
NATUREZA:	CONTRATO Nº 137/2019 - REF. PREGÃO 36/2018
OBJETO:	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	21/12/2021	31/12/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATADA:	CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA - ME
NATUREZA:	CONTRATO Nº 140/2019 - REF. PREGÃO 36/2018
OBJETO:	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	21/12/2021	31/03/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATADA:	TOMODATY COMERCIO DE GAS LTDA
NATUREZA:	CONTRATO Nº 70/2018 - REF. PREGÃO 26/2018
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP

DECRETO Nº 073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bosa Família – CMI/PBF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Inciso “i” do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF**, no âmbito do Município de Ventania, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Coordenação de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

- Aline de Biassio - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Luciane da Luz Bracisiewrez - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Aline Queiroz - Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.
- Wilmara Aparecida Batista da Silva - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- Lisa Andréa Romão - Assistente Social do CRAS.
- Raira Lino Nogueira - Psicóloga - Técnica do - SCFV no CRAS.
- Débora Cristina de Almeida - Coordenadora do Programa Nossa Gente Paraná.
- Eliana da Silva Mainardes Pinheiro - Técnica do Programa Bolsa Família - PBF, no Cadastro Único.
- Ronaldo Barbosa de Oliveira - Coordenador Pedagógico, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Analzira de Oliveira Lima - Pedagoga, Representante da Educação no Programa Bolsa Família – PBF.
- Marcia Regiane Berlesi Mattos - Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.
- Sandra Mara Machado Garbelini - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.
- Vania Eloisa Bueno Delong - Enfermeira, Representante da Saúde no Programa Bolsa Família - PBF.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF:

I - Elaborar e executar o seu Plano Intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGDM/PBF).

II - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

III - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos.

IV - Apurar e/ou encaminhar as denúncias à instância de Controle Social cabíveis.

V - Identificar a necessidade de capacitação para os operadores de cadastro único e programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

VI - Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades.

VII - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

VIII - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições no poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa, publicando as alterações formalmente através de Decreto Municipal.

Art. 5º - A função de representante na Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal